GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 723/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0848

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PERP MUNICÍPIOS**, conforme processo E-DOCS nº **2026-28MCH**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **GEAF/NEGEP/PERP - Municípios conforme Anexo I-B**.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **MEDICAMENTOS – PERP MUNICÍPIOS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R$ 875.988,67 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

1.3 - O preço máximo admitido(s) para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 29 de outubro de 2026; às 08:00.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 12 de novembro de 2026; às 08:00.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 12 de novembro de 2026; às 09:00.

1.7 - Data da sessão pública: 12 de novembro de 2026; às 09:00.

1.8 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio **pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras 2026, conforme Detalhamento no Anexo I-C do Termo de Referência**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - **pessoas jurídicas reunidas em consórcio**;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **04 (quatro) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do medicamento oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em item “não exclusivo”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **sesacpl@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos,

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo "A" – Cadastro Reserva

Anexo V – Minuta da Ordem de Compra

Vitória – ES, 15 de outubro de 2026

MÁRCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO

Agente de Contratação – Pregoeira – CPL SESA

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 679/2026

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços PERP - Aquisição de Medicamentos para atendimento dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Registro de preços para aquisição centralizada de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando atender às necessidades dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço) conforme preconizado pelo Decreto n° 5182-R, de 25/07/2022.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde *(SUS)* consumidos pelos municípios partícipes.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações,5354-R, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	**R$ 875.988,67 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preço, será de 1 (um), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária: 2026	Ver em *Anexo IIIC - Relatório de despesa orçamentária*
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado de Medicamentos dos Municípios participantes do PERP .
Prazo estipulado para entrega:	**15 (vinte) dias,** contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência: Ludmila Loures Barbosa – Chefe de Núcleo Especial– SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 3548147- ludmilabarbosa@saude.es.gov.br – (27) 3636-8412. Thais Martins da Silva – Farmacêutica – SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 5226945 geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359.	
Versão e data do Termo de Referência:	Versão 2.00 – 30/09/2026
Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal: **Gestor de ata**: Bárbara Mathias Fahning– Farmacêutica – SESA/GEAF/PERP – matrícula 2626683 geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359. **Gestor e Fiscal de contrato:** Os fiscais e gestores da execução das atas de registro de preço serão posteriormente designados formalmente pelos Municípios do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.	
Modo de Disputa	**Aberto/Fechado**
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	**Menor Preço**
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21	**Por item**
Encaminhamento de Amostra	**NÃO**
Será permitido a Adesão	**SIM**
Será permitida a participação de Consórcio	**Não,** a vedação à participação de consórcios visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas e a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.
Só será permitido oferecer quantitativo máximo do quantitativo	**SIM**
Vedação á participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado	**SIM**

2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.1. O objeto será Registro de Preços- PERP - Aquisição de Medicamentos para atendimento para atendimento exclusivamente dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tem por finalidade promover o abastecimento das unidades municipais de Saúde, mediante Registro de Preços, por lotes, por um período de 12 (doze) meses.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

3.4 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

(i) a natureza continuada do fornecimento de medicamentos;

(ii) a necessidade de garantir o abastecimento regular da rede de saúde durante o exercício;

(iii) a compatibilidade com a vigência da Ata de Registro de Preços; e

(iv) a possibilidade de atendimento às demandas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O planejamento e a gestão das necessidades específicas para essa modalidade de aquisição permanecem sob a responsabilidade de cada órgão e entidade participante previsto no **Plano de Contratações Anual de 2026**.

4.3. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na Quantitativo estimado através do consumo anual dos municípios partícipes, com base a programação municipal foi enviada no Onbase e pesquisa realizada no Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES) do Governo do Estado do Espírito Santo.

Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores

4.4. O objetivo da contratação, portanto é para atender às necessidades dos Municipios participantes do PERP , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tem por finalidade promover o abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, mediante Registro de Preços, por lotes, por um período de 12 (doze) meses.

4.5. A opção pela adoção da Aquisição de Bem de Consumo deve-se ao fato de este sistema ser um conjunto de procedimentos para formalizar e anotar a pretensão de certos interessados em fornecer certos bens ou serviços, os quais o Poder Público necessitará corriqueiramente, mas em quantidades variavéis, e moalidade menor preço, com obejetivo de aumentar a economia em escala.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.6. Declaramos que esta demanda se enquadra na Portaria da SESA 12-R – Diretrizes da UECI-SESA, Art. 3ª, alínea "d", publicada em 22/02/2024 "aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais se deva constantemente manter as Atas de Registros de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes".

4.7. Em conformidade com a legislação aplicável, o Plano de Contratação Anual (PCA) de cada órgão ou entidade não contempla, necessariamente, as demandas referentes a Compras Centralizadas. Destarte, o planejamento e a gestão das necessidades específicas para essa modalidade de aquisição permanecem sob a responsabilidade de cada órgão e entidade participante.

4.8 **Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo**.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

6 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

6.1 Aquisição de medicamentos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do PERP consumidos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, com as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

6.2 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES) prevalece o que está no Termo de Referência.

6.3 Justificativa de Quantitativo do PERP

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. Os quantitativos informados pelas unidades participantes (Municípios) para o consumo de 12 meses estão discriminados no Anexo IA - Relatório de Programações requisitadas.

6.4 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.5 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

6.6 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PARTÍCIPES	QUANTITATIVO PROGRAMADO
01	267195	**DIAZEPAM - DOSAGEM: 5 MG.** MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: DIAZEPAM 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	COMPRIMIDO	ANEXO IA	3.102.700
02	270092	**GLICOSE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CONCENTRAÇÃO: 5%;** INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: GLICOSE 50MG/ML (5%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO 500ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	BOLSA/FRASCO	ANEXO IA	65.200
03	267312	**METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG**. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/C COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/C OMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	COMPRIMIDO	ANEXO IA	2.414.900
04	268481	**MIDAZOLAM - APLICAÇÃO: INJETÁVEL; DOSAGEM: 5 MG/ML** MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1 : MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 3ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR;UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA;UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	AMPOLA 3ML	ANEXO IA	44.350
05	304871	**MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML;** FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: MORFINA,SULFATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO:INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/INTRAVENOSA/PERIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:AMPOLA **CAP: SIM / CONFAZ: SIM**	AMPOLA	ANEXO IA	83.700

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos critérios de Sustentabilidade

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a medicamentos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.

7.1.1.3 Decreto Nº 2830-R, de 19 de Agosto de 2011. Dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da amostra

Não será necessária amostra.

7.3 Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.4 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.5 Da Subcontratação

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7.6 Da Garantia de Execução Contratual

7.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023 e alterações, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.7 Requisitos de Qualidade

7.7.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.7.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.7.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições de entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.1.4 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

8.1.5 Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos dalegislação sanitária conforme exigências doart.16, inciso II daLeinº6.360/1976.

8.1.6 Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

8.1.7 As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.8 Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

8.1.9 A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

8.1.11 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

8.1.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.13 Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

8.1.14 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1. O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO, conforme definido em relatório dos órgãos participantes - Relatório de endereço de entrega - ANEXO IIB

8.3. Da Garantia e Validade do Objeto

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

8.3.3. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição
do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar
a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pelo fato de o objeto consistir na aquisição de medicamentos, com especificações técnicas padronizadas e requisitos de qualidade assegurados pelas normas sanitárias vigentes. Inexistindo diferenciação técnica relevante entre as propostas que atendam integralmente ao edital, o menor preço revela-se o critério mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo economicidade, continuidade do fornecimento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.1.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nesse Termo de Referência, conforme inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes, mediante alocação do item em lotes distintos. a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do vulto do objeto; e d) por outros motivos justificados no processo. Esta providência visa, assim, a assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e isonomia.

9.1.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

9.2 Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A adoção do fornecimento parcelado justifica-se por possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade entre os fornecedores e adequar as entregas à demanda efetiva da Administração, sendo técnica e economicamente viável, sem prejuízo da economia de escala

9.3 Das Exigências de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo “II” deste Termo de Referência.

9.3.2 Justificativa da Qualificação Técnica

9.3.2.1 A exigência de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia, bem como a apresentação de Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial (AE), encontra respaldo na legislação sanitária vigente (Lei nº 6.360/1976, Lei nº 9.782/1999, Decreto nº 8.077/2013 e Portaria nº 2.814/1998) e é indispensável para assegurar que a licitante esteja legalmente

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

habilitada a exercer atividades relacionadas ao comércio, distribuição e fornecimento de medicamentos.

9.3.2.2 A comprovação de aptidão técnico-operacional, por meio de atestados de fornecimento em quantitativo mínimo equivalente a 50% do item licitado, justifica-se pela necessidade de demonstrar que o licitante possui experiência prévia compatível com a complexidade logística, regulatória e operacional do objeto, reduzindo riscos relacionados a falhas de entrega, descontinuidade no abastecimento e inadequação no manuseio dos produtos.

9.3.2.3 A exigência de Certificados de Registro dos medicamentos junto à ANVISA, ou de documentação equivalente nos casos de revalidação, notificação simplificada ou dispensa de registro, é imprescindível para garantir que os produtos ofertados estejam regularmente autorizados para comercialização no território nacional, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pela autoridade sanitária.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da **R$ 875.988,67 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	267195	**DIAZEPAM - DOSAGEM: 5 MG.** MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: DIAZEPAM 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	COMPRIMIDO	3.102.700	0,0485	150.480,95
02	270092	**GLICOSE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CONCENTRAÇÃO: 5%;** INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: GLICOSE 50MG/ML (5%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO 500ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	BOLSA/FRASCO	65.200	5,3870	351.232,40
03	267312	**METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG**. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/C OMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.414.900	0,0612	147.791,88

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**				
04	268481	**MIDAZOLAM - APLICAÇÃO: INJETÁVEL; DOSAGEM: 5 MG/ML** MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1 : MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 3ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR;UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA;UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	AMPOLA 3ML	44.350	1,9601	86.930,43
05	304871	**MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML;** FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: MORFINA,SULFATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO:INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/I NTRAVENOSA/PERIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:AMPOLA **CAP: SIM / CONFAZ: SIM**	AMPOLA	83.700	1,6673	139.553,01

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

a. Gestão/Unidade;
b. Fonte de Recursos;
c. Programa de Trabalho;
d. Elemento de Despesa.
e. Plano Interno

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação orçamentária descrita em Anexo IIIC.

12 GESTÃO DO CONTRATO

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme registro no Quadro Resumo,** na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

DA ATA

12.6. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. Esta providência induz o Poder Público a perfazer um melhor planejamento, bem como a vir a escolher a ata de registro de preços que melhor lhe convém. Logo, proíbe-se a adoção da contratação simultânea no SRP, ou seja, a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, em uma mesma localidade, no âmbito do mesmo órgão ou entidade. Esta providência visa, assim, a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

12.7 Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023.

12.8 Cancelamento dos preços registrados

12.8.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

a) descumprir as condições da ARP;

b) não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

d.1) Na hipótese do item "d", caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

d.2) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos item "a", "b" e "d".

12.8.2 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

a) Por razões de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13. VIGÊNCIA DA ATA E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

14.1.1 identificação da ARP de interesse;
14.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
14.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
14.1.4 dados de contato do requerente;
14.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
14.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.5 **Dos limites para adesões**

14.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1;

15.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.1.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins depublicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Desa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) ; 4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

16.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1.13 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produtos para saúde por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

16.1.14 Obriga-se a cumprir automaticamente os descontos Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e a desoneração autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), quando for o caso.

16.1.15 Reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço registrado esteja superior ao constante no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

16.1.16 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

17. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

17.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

18.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 18.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

18.2 Nota Fiscal

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1 o prazo de validade;

18.2.1.2 a data de emissão;

18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4 o período respectico de execução do contrato;

18.2.1.5 o valor a pagar; e

18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 **Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 **Do Prazo de Pagamento**

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 **Da Forma de Pagamento**

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 **Instrumento de Medição de Resultados – IMR:**

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no **item 7**.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Thais Martins da Silva

Farmacêutica

Autora do Termo de Referência

Ludmila Loures Barbosa

Chefe de Núcleo – GEAF

Grazielle Massariol Mori Nascimento

Gerente da Assistência Farmacêutica

Vitória, 30 de Setembro de 2026

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IA
RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: 2026-28MCH

EDIÇÃO: PERP XVIII - MEDICAMENTOS

Medicamento	Total
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	83700
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	44350
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	2414900
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	65200
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	3102700

PREFEITURAS

LOTE: 2026-28MCH
EDIÇÃO: PERP XVIII - MEDICAMENTOS

Medicamento	Município	Quantidade
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Águia Branca	50000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Apiacá	50000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Atílio Vivácqua	90000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Baixo Guandu	30000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Barra de São Francisco	50000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Boa Esperança	15000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Cachoeiro de Itapemirim	144000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Castelo	14000

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Conceição da Barra	100000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Divino de São Lourenço	5000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Domingos Martins	35000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Ecoporanga	4000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Fundão	1000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Governador Lindenberg	20000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Ibatiba	10000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Ibitirama	50000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Iconha	180000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Itapemirim	96000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Itarana	20000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Iúna	15000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Laranja da Terra	2000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Linhares	160000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Mantenópolis	5000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Marataízes	32000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Mimoso do Sul	157500
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Montanha	20000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Muniz Freire	75000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Muqui	30000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Nova Venécia	10000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Pancas	150000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Pedro Canário	50000

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Pinheiros	80000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Piúma	30000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Presidente Kennedy	40000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Rio Bananal	14000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Rio Novo do Sul	80000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Santa Leopoldina	259200
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Santa Maria de Jetibá	50000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Santa Teresa	100000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	São Domingos do Norte	40000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	São Gabriel da Palha	400000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	São Mateus	216000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Sooretama	100000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Vargem Alta	10000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Vila Pavão	5000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Vila Valério	8000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Água Doce do Norte	200
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Alfredo Chaves	600
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Alto Rio Novo	300
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Aracruz	6000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Baixo Guandu	500
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Brejetuba	1000

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Cachoeiro de Itapemirim	4320
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Cariacica	1100
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Colatina	600
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Conceição da Barra	3000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Conceição do Castelo	500
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Divino de São Lourenço	1000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Fundão	1200
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Governador Lindenberg	400
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Ibatiba	1000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Ibiraçu	1000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Ibitirama	200
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Iconha	400
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Irupi	600
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Jaguaré	1000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Laranja da Terra	1000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Linhares	7000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Mantenópolis	600
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Marataízes	4000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Nova Venécia	1000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Pancas	200
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Pinheiros	600
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Piúma	500

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Presidente Kennedy	600
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Rio Bananal	4000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Rio Novo do Sul	100
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	São Domingos do Norte	1000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	São Mateus	2880
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	São Roque do Canaã	400
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Serra	1500
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Sooretama	1800
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Viana	5000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Vila Pavão	500
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Vila Valério	4000
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	Vila Velha	3600
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Afonso Cláudio	5000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Alegre	5000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Apiacá	4000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Aracruz	20000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Atílio Vivácqua	15000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Baixo Guandu	6000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Boa Esperança	5000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Cachoeiro de Itapemirim	172800
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Cariacica	558000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Castelo	2000

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Conceição da Barra	2000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Divino de São Lourenço	5000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Ecoporanga	2500
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Fundão	1000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Governador Lindenberg	5000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Guaçuí	2000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Ibatiba	10000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Ibitirama	1000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Irupi	8000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Itapemirim	9600
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Iúna	8000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Jerônimo Monteiro	2000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Mantenópolis	1000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Marataízes	12000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Mimoso do Sul	5100
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Nova Venécia	5000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Pancas	25000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Pedro Canário	50000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Pinheiros	50000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Piúma	2000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Presidente Kennedy	40000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Rio Novo do Sul	6000

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Santa Leopoldina	57600
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Santa Maria de Jetibá	30000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	São Domingos do Norte	30000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	São Mateus	64800
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Serra	800000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Sooretama	40000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Vargem Alta	1500
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Viana	250000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Vila Pavão	10000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Vila Valério	5000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Vila Velha	81000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Água Doce do Norte	200
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Águia Branca	100
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Alto Rio Novo	300
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Aracruz	2000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Baixo Guandu	100
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Brejetuba	1200
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Cachoeiro de Itapemirim	7200
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Cariacica	1000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Conceição da Barra	2000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Conceição do Castelo	300

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Fundão	1000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Governador Lindenberg	200
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Guarapari	3000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Ibitirama	200
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Irupi	800
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Jaguaré	150
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Laranja da Terra	500
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Linhares	2500
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Mantenópolis	300
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Marataízes	3500
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Marechal Floriano	100
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Nova Venécia	1000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Pancas	1000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Pedro Canário	400
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Piúma	1000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Presidente Kennedy	800
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Rio Bananal	100
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	São Domingos do Norte	1000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Sooretama	1500
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Viana	4000
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Vila Pavão	800
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Vila Valério	600
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Vila Velha	4500

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Vitória	1000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Água Doce do Norte	200
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Águia Branca	800
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Alfredo Chaves	400
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Alto Rio Novo	500
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Aracruz	1000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Baixo Guandu	100
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Brejetuba	1500
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Cachoeiro de Itapemirim	7200
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Cariacica	2200
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Conceição da Barra	30000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Conceição do Castelo	200
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Fundão	1000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Governador Lindenberg	300
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Guarapari	1000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Ibiraçu	1500
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Ibitirama	600
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Iconha	100
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Irupi	3000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Jaguaré	1000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Laranja da Terra	500
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Linhares	3200

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Mantenópolis	600
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Marataízes	2500
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Marechal Floriano	200
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Pancas	400
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Pedro Canário	400
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Pinheiros	200
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Piúma	200
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Presidente Kennedy	500
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Rio Bananal	400
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	São Domingos do Norte	1000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	São Mateus	7200
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	São Roque do Canaã	800
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Serra	2000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Sooretama	2800
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Viana	5000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Vila Pavão	1000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Vila Valério	1000
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Vila Velha	100
MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	Vitória	1100

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IIB
RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA

LOTE: 2026-28MCH
EDIÇÃO: PERP XVIII - MEDICAMENTOS

Nº	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 86 - CENTRO, CEP 29600-000
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	Rua José Merçon Vieira, s/n - Centro, CEP 29820-000
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA	RUA PAULINO MASSICATTI, 330 - CENTRO, CEP 29795-000
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE	RUA MAJOR QUINTINO, 69 - CENTRO, CEP 29500-000
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	RUA EXPEDICIONARIO OSVALDO SAUDINO, 313 - SANTA TEREZINHA, CEP 29240-000
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	RUA ABÍLIO MARCIANO CHRISTO, 165 - SANTA BÁRBARA, CEP 29760-000
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ	Rua João Miranda, 06 - Centro, CEP 29450-117
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	Avenida Morobá, 7 - Morobá, CEP 29192-733
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA	Praça José Valentim, 1 - centro, CEP 29490-000
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	RUA JUDITH LEÃO CASTELO, 444 - CENTRO, CEP 29730-000
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	RUA CORONEL DJALMA BORGES, 83 - CENTRO, CEP 29800-000
12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	RUA DIOMEDES COSTA, 461 - CENTRO, CEP 29845-000
13	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	avenida, 672 - são joao, CEP 29460-000
14	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA	RUA PROJETADA, SN - LOTEAMENTO ULIANA, CEP 29630-000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020f7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	Avenida Nossa Senhora da Consolação, 132 - Vila Rica, CEP 29301-080
16	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	RUA CURITIBA, S/N - RIO BRANCO, CEP 29147-712
17	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	Rua José Alves Rangel, 52 - Santo Andrezinho, CEP 29360-000
18	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	Rua Cassiano Castelo, 320 - Centro, CEP 29700-060
19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	RUA MENDES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO, CEP 29960-000
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	RUA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, 300 - PEDRO RIGO, CEP 29370-000
21	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO	Avenida Pedro Batista de Aguiar, 43 - Santa Cruz, CEP 29590-000
22	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	RUA SETE DE SETEMBRO, 169 - CENTRO, CEP 29260-000
23	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO	rua Adair Furtado de Souza, 175 - centro, CEP 29580-000
24	PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	Rua Suelon Dias Mendonça - Subsolo da Prefeitura - Centro, Ecoporanga/ES, 20 - Centro, CEP 29850-000
25	PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	RUA CESAR PERGORETTI, sn - OZEIAS, CEP 29185-000
26	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	RUA ALVINO PAULO PEREIRA, S/N - Novo Brasil, CEP 29724-000
27	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	AVENIDA ESPIRITO SANTO, 455 - CENTRO, CEP 29560-000
28	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	Rua Josias Cerutti, 650 - Praia do Morro, CEP 29216-600
29	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	Avenida Sérvolo Rodrigues Trindade, 303 - Boa Esperança, CEP 29395-000
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	RUA MARTINS PESCADORES, 26 - ERICINA, CEP 29670-000
31	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA	Rua Otavio Schwartz, s/n - Centro, CEP 29540-000
32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA	AV DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 254 - CENTRO, CEP 29280-000
33	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	Rua João Costa, 570 - João Tomaz, CEP 29398-300

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

34	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, 0 - VILA, CEP 29330-000
35	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	RUA GIUSEPPE GIOSTRI, 44 - CENTRO, CEP 29620-000
36	PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	RUA PREFEITO ANTÔNIO LACERDA, 79 - QUILOMBO, CEP 29390-000
37	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	Rua Joana Muchilin Scabelo, 933 - Centro, CEP 29950-000
38	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	Rua Sebastião Carangola, s/nº - Santa Clara, CEP 29550-000
39	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	AVENIDA NEGRI ORESTE - 2º ANDAR - AP102, 190 - CENTRO, CEP 29680-000
40	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	Avenida Germano Stabenow, s/n - Centro, CEP 29615-000
41	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	Avenida Alegre, 2349 - Shell, CEP 29901-605
42	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	Rua Pimenta, 80 - Centro, CEP 29770-000
43	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES	RUA AMÉLIA MALTASHE, 00 - CIDADE NOVA, CEP 29345-000
44	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	RUA BELARMINO PINTO, 153 - CENTRO, CEP 29255-000
45	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	Travessa, 129 - Serra, CEP 29400-000
46	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	RUA MANOEL AVELINO FERNANDES, 87 - centro, CEP 29890-000
47	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI	Rua Coronel Vindilino Lima, 60 - Centro, CEP 29880-000
48	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	Rua Cônego Jose Bazzarella, 98 - Centro, CEP 29080-000
49	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	Rua Coronel Mateus Paiva, 110 - Santo Agostinho, CEP 29480-000
50	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	RUA COLATINA, 351 - CENTRO, CEP 29830-000
51	PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	RUA JOSE MILTON BREDA, 295 - CENTRO, CEP 29750-000

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

52	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	Avenida Vila Velha, 0 - centro, CEP 29970-000
53	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS	R JOAO SOARES DE MOURA FILHO, SN - SANTO ANTONIO, CEP 29980-000
54	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	Av. Beira Rio, 185 - acaiaca, CEP 29285-000
55	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	Rua Dona Senhorinha, 74 - Centro, CEP 29350-000
56	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	Rua João Cipriano, 520 - São Sebastião, CEP 29920-000
57	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	Rua Joaquim Alves, 1 - Centro, CEP 29290-000
58	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	Av. Prefeito Hélio Rocha, 1189 - Centro, CEP 29640-000
59	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	RUA ANTÔNIO BEHREND, 64 - CENTRO, CEP 29645-000
60	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA	RUA DARLY NERTY VERVLOET, 442 - CENTRO, CEP 29650-000
61	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	TRAVESSA VALERIANO PAGANI, SN - CENTRO, CEP 29745-000
62	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	RUA DR. FERNANDO SERRA, 221 - JARDIM DA INFÂNCIA, CEP 29780-000
63	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	RUA MANOEL DE ANDRADE, 182 - CENTRO, CEP 29930-040
64	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	Rua Olívio Perini, 107 - Cinco Casinhas, CEP 29665-066
65	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 - Civit II, CEP 29168-090
66	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	RUA VITORIO BOBBIO, 146 - CENTRO, CEP 29927-000
67	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	AV TUFFY DAVID, 0 - CENTRO, CEP 29295-000
68	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	AVENIDA JOSÉ MINETE, 486 - MINETE, CEP 29375-000

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

69	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	AV. GUARAPARI, S/N - AREINHA, CEP 29136-176
70	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	RUA ANTONIO BENTO, 0 - LEOPOLDINA, CEP 29843-000
71	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	Rua Ademar Hoffman, 18 - Centro, CEP 29785-000
72	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	Rodovia Darly Santos, s/n - Darly Santos, CEP 29103-300
73	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	Avenida João Palácio, 503 - Eurico Salles, CEP 29160-161

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IIIC

RELATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 2026- 28MCH

EDIÇÃO: PERP XVII – MEDICAMENTOS

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
ATILIO VIVACQUA	10.303.0013.2.0035	3.3.90.30.09	1.500.0015.0006/ 1.600.0000.4001/ 1.632.0001.0000
RIO NOVO DO SUL	1205.1030200032.084	33903200000	15000015/ 16000000/ 1621000999
VILA VALÉRIO	004001.1030100632.074/ 004001.1012200612.069/ 0040011030100642.076/ 004001.1030200652.078	33903000000/ 33903200000/ 33903900000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
ICONHA	153/ 154/ 155	33903200000	150000159999/ 160000009999/ 162100009999
IBATIBA	070005.1030300042.057/ 070005.1030300042.058	33903200000/ 33903000000	162100000000/ 160000000000/ 150000150000/ 160100000000
ÁGUIA BRANCA	1030200342055	33903200000	16000000000
ALTO RIO NOVO	016000016003.1012200232.027/ 016000016003.1030101432.153	33903000000	150000150000/ 162100000000/ 160000000000/ 165900000000
MANTENÓPOLIS	008018.1030100542.142	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
IRUPI	00012000000410301012426641	339032	0000077

HASH: 4d6efc8d195d4d8b2b9ab77bb4449de69360f01fc1442368e07d9828f5b6. Documento digital disponível em https://dados.es.gov.br/dataset/0x1c2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

SÃO GABRIEL DA PALHA	545	33903200000/ 33909100000	150000150000/ 150000150001/ 160000000014/ 162100000003
MARATAÍZES	00000900000.1030300282 078 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA, EXC/ 000009000001.103030028 2.079 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160000000000/ 162100000000/ 172000000000
SÃO MATEUS	0221/ 0220	33903000000/ 33903200000	160000000007/ 160000000000
SÃO DOMINGOS DO NORTE	0080101030100152066/ 0080101030300162071	33903000000/ 33903200000	33903000000/ 150000150000/ 160000000002/ 162100000000
MUQUI	005004.1030300192.109	33903200000	150000150000/ 16000000001/ 162100000000
SANTA MARIA DE JETIBÁ	015001103030047	33903200000	50000150000/ 60000001330/ 62100001303
ÁGUA DOCE DO NORTE	070002.1030300242.016/ 070002.1030200802.144	33903200000/ 33903000000	150000150000/ 162100000000/ 160000009999
SANTA LEOPOLDINA	010000010002.103031126 2.144	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
DOMINGOS MARTINS	100005.1030300282.095	33903200000	150000150000/ 160000000004/ 162100009999
GUAÇUÍ	090005000018510303001 42211/ 090003000013110302001 42215	33903200000	160000000000-AAAA/ 162100000000 -AAAA/ 150000150000-1002

HASH: cd6efc8d95dd4806b28ab7bbb449de693e6491f1442368e07d8826f5b0. Documento digital disponível em https://atas.es.gov.br/#/obtec pub/validar/80V19-U2T-9KE4-1106.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

VENDA NOVA DO IMIGRANTE	2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000150000 160000000000 162100000000
VARGEM ALTA	080001.1030101032.420	30903000000	15000015000/ 160000000000/ 162100000000
CONCEIÇÃO DO CASTELO	0050, 0033	3.3.90.32.00000 3.3.90.30.00000	16210000000 16000000000 15000000000
VIANA	0050011030300262.079 - Garantir a assistência farmacêutica/ 0050011030300262.079 - Garantir a assistência farmacêutica/ 0050011030300262.079 - Garantir a assistência farmacêutica/ 0050011030300262.079 - Garantir a assistência farmacêutica	33903200000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita/ 33903200000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita/ 33903200000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita/ 33903000000 ¿ Material de Consumo	150000150000 ¿ Recurso Próprio/ 160000000000 ¿ Recurso Federal/ 162100000000 ¿ Recurso Estadual/ 150000150000 ¿ Recurso Próprio
BAIXO GUANDU	2114/ 2224	33903200000/ 33903000000	150000150000/ 160000000003/ 162100000001/ 260000000022
MIMOSO DO SUL	72	33903200000	16000000
ITARANA	0650005.1030100082.035	33903200000	150000150000/160000009999/162100009999
GOVERNADOR LINDENBERG	007071030300122036	33903200000	150000150000/ 162100000000
MUNIZ FREIRE	100005.1030300302.110	33903200000 ¿ Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recurso Federal - 16000000999/ Recurso Próprio: 15.000150000/ Recurso Estadual: 162100000000
ARACRUZ	994	3.3.90.32.00	1.600.0000.0000/ 1.621.0000.0000/ 1.500.0015.1002

HASH: cd6e5d0195dd4f06b29ab77bbe4f9dc693e0b01f6114238e07d0928f7b0. Documento digital disponível em https://sistemas.es.gov.br/fiscvirtual/pub/validar/0V19-U2T-9KE4-1106.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

VILA VELHA	10.301.0015.2.093/ 10.301.0015.2.181/ 10.302.0015.2.100/ 10.303.0015.2.099	3.3.90.30.09	1.500.0015.1002/ 2.500.0015.1002/ 1.600.0000.0000/ 2.600.0000.0000
ECOPORANGA	600.000,00/ 212.852,51/ 90.000,00	3390320000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
BARRA DE SÃO FRANCISCO	26000011030100322.071	33903200000	73-15000015/ 73-1600
DORES DO RIO PRETO	070007011030100272038	33903200000	162100009999
JAGUARÉ	1030100161.010/ 1030100162-039	3.3.90.32.000/ 3.3.90.30.000	150000150000/ 162100000000/ 260000000005
RIO BANANAL	070001.1030100152259/ 070001.1030200152226/ 070001.1030300172268	33903200000/ 33903000000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000
SANTA TERESA	021002.1030300282.077	33903200000	1500/ 1600/ 1621
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	100010011030100192027	33903200000	160000000000/ 150000150000/ 162100000000
SERRA	15.01.10.303.0003.2.0023	3.3.90.30.09/ 3.3.90.32.02	1.500.0015.1002/ 1.600.0055.0000/ 1.621.0058.0000
ALFREDO CHAVES	120005.1030300182.127	33903000000	162100009999/ 150000150000/ 160000000000
SERRA	1246/1287	10.303.0027.2011	1.500.0015.1002/ 1.600.0000.0000/ 1.621.0000.0000/ 1.635.0000.0000
CARIACICA	10.303.0003.2.0018	3.3.90.30/ 3.3.90.32	1.500.0015.1002/ 1.500.0015.0001/ 1.621.0000.0000/ 1.600.0002.0000
SÃO ROQUE DO CANAÃ	1501.1030300082.043	33903200000/ 33903000000	150000150000/ 162100000001/ 160000000012

HASH: ad6efc4919fdd406b29ab77bb44496e693e8f1f1c1442368e07d9989f5b0. Documento digital disponível em https://prodes.es.gov.br/#/webee pub/#/validar/0V19-U2FT-9KE4-1106.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

AFONSO CLAUDIO	1001.1030300312.100	33903200000	62100009999/ 65900000000/ 60000009999/ 50000150000
MARECHAL FLORIANO	160000009999/ 15000150000/ 162100009999/ 150000150000	33903200000/ 33903000000	00148/ 000117/ 0000116
ALEGRE	Ficha 45/ 015001.1030100262.099	33903200000	1500001500000/ 160000000000/ 162100000000000
GUARAPARI	0368	3.3.90.30.09	1.500.0015.1002/ 1.621.0000.0000/ 1.600.0000.0000
VILA PAVÃO	160088.1030100232.158/ 160088.1030100282.174/ 160088.1030100312.177/ 160088.1030100312.176	33903000000	150000150000/ 160000009999/ 162100000000/ 165900000000
SOORETAMA	005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000005001.1030200372.108 AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DE PROGR/ 33903200000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160000000000
BREJETUBA	2079/ 2081	339030/ 339032	1.600.0000
PINHEIROS-ES	.	.	.
MONTANHA	08000510301001620633390320000015000015000010 02	33903000000	150000150000
LARANJA DA TERRA	1211211030300402169/ 1211211030100382221	33903200000/ 33903000000	160000000000/ 162100000000/ 150000150000
IBITIRAMA	0600011030300072028	33903000000/ 33903200000	0000079/ 0000080
COLATINA	130006.1030100202.106	33903200000	162100000001/ 160000000004/ 150000150001

HASH: ad6ef5d0195d4406b2bab77bb4492de6936b0f01fc1f4236a07d0926f5b0. Documento digital disponível em https://stades.es.gov.br/#/webee.pub/validar/0V19-0ZT-9KE4-1V8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

PIÚMA	000008001.10.30200182.067/ 000008001.10.30300192.074	33903000000/ 33903200000	150000150000/ 150000150001/ 160000000000/ 162100000000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	0004175/ 0004168/ 0004176/ 0004174	33903299000/ 33903009000	160000004001/ 162100003001/ 15000015000
JERÔNIMO MONTEIRO	005 - Assistência Farmacêutica	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 162100000001
IÚNA	110.002.10.303.0012.2.078	33903200	150000150000/ 160000000008/ 162100000000
ITAPEMIRIM	009014.103030622.369	33903200000	170400000000
PANCAS	000002000002.103030061.009	33903200000	88/89/90
CASTELO	000018021.1030100622.191/ 000018021.1030300622.201	339003200	15000015/ 1600000099/ 1621
BOA ESPERANÇA	0120121030300212076	33903320000000	150000150000/ 160000000007/ 162100000001
JOÃO NEIVA	36000036.400.1030300.222.073	3390200000	150000150000/ 160000009999/ 162100009999
APIACÁ	060004.1030100122.048	33903200000	1600000
LINHARES	1500015000/ 1600000099/ 1621000000	339036/ 339032	1500015000/ 1600000099/ 1621000000
IBIRAÇU	1100021030100252090	33903000000	150000150000/ 162100000000/ 160000009999
PRESIDENTE KENNEDY	145	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 163500000000/ 162100000000
NOVA VENÉCIA	080001.1030300822.125	33903200000	150000150000/ 162100000000/ 160000000000

HASH: d6ef5d9195dd4d06b29ab77bb4449d693e8f01fc1423e8677d9e9f5b0. Documento digital disponível em https://atos.es.gov.br/#/exibir pub/#/validar/0V19-U2T-9KE4-1108.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

FUNDÃO	071001030200462098	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 162100000000/ 260000000000
PEDRO CANÁRIO	120.000,00/ 200.000,00/ 91.556,00	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 1621000000000
CONCEIÇÃO DA BARRA	15.04.00/ 10.303.0010.2.0028	3.390.32.02	1.706/ 1.600.0000.0000/ 1.600.0000.0001/ 1.621.0000.0000

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01fc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/0V19-U2T7-9KE4-1Y8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP)

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	SSAS/GEAF		
Responsáveis:	Bárbara Mathias Fahning Ludmila Loures Barbosa		
Data de Elab. / Atual.	25/08/2026	**Versão:**	1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos, atendimento aos orgãos municipais participantes das atas de registro de preço, em atendimento ao preconizado pelo Decreto n° 5777-R, de 25/07/2024, que define o Programa Estadual de Registro de Preços de Medicamentos e Produtos para Saúde – PERP como programa de processos licitatórios de medicamentos e produtos para a saúde, executado pela SESA, para disponibilização desses produtos aos municípios e hospitais participantes, de forma a usufruir do benefício de redução de preços pelo volume da compra, sendo o Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica, da Gerência Estadual Assistência Farmacêutica – NEGEP/GEAF, responsável por viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos medicamentos e insumos essenciais, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos hospitais e municípios, os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.

1.2. A programação dos itens a serem adquiridos será realizada pela equipe técnica do NEGEP, com objetivo de atender a demanda planejada pelos orgãos participantes.

1.3. Com a presente contratação espera-se suprir as demandas por medicamentos de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.

1.4. Considerando o disposto no Convênio ICMS 26/03 que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operação ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta. Informamos que em virtude da diferença tributária incidente nas operações de Municípios e Estados, o PERP irá realizar a aquisição dos itens separadamente para municípios e unidades hospitalares.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.1. Em conformidade com a legislação aplicável, o Plano de Contratação Anual (PCA) de cada órgão ou entidade não contempla, necessariamente, as demandas referentes a Compras Centralizadas. Destarte, o planejamento e a gestão das necessidades específicas para essa modalidade de aquisição permanecem sob a responsabilidade de cada órgão e entidade participante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Ata de Registro de Preços (ARP).

3.3. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.4. Especificações técnicas;

3.5. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.6. Prazo de validade dos medicamentos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.7. Prazo de validade da proposta;

3.8. Origem (nacional ou estrangeiro);

3.9. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.10. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos deverá ser efetuada através de:

3.11. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia da unidade federativa da sede da empresa.

3.12. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.12.1.1.1.1.1. Fornecimento de Medicamentos

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.12.1.1.1.1.2. Quantidade mínima de 50% para o item licitado

3.12.1.1.1.1.3. Caso o licitante seja arrematante de mais de 01 (um) item, será considerado o item de maior quantitativo para comprovação

1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

2) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.13. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.14. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.15. Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamentos. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

3.16. O proponente que cotar medicamento isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do medicamento com a finalidade de manter o tratamento necessário para atender as necessidades dos orgãos participantes.

4.2 A ata de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições, conforme a sua demanda, e necessidade dos municípios, de acordo com a programação anual realizando no momento de adesão a ata de registro de preços.

4.3 O PERP utiliza um sistema de gerenciamento informatizado acessado através da Plataforma Acesso Cidadão pela área técnica de cada município participante. O primeiro passo é a realização da Adesão no sistema que consiste em informar os dados do Prefeito/Secretário Municipal de Saúde, dados orçamentários (dotação orçamentária, fontes de recursos e elemento de despesa), local de entrega do medicamento e inserir o Termo de Adesão assinado via sistema EDOCS.

- O Termo de Adesão é o documento que formaliza a adesão do município a respectiva edição do programa e estabelece direitos e responsabilidades do Estado e do município no Programa sendo assinado também pelo Secretário Estadual de Saúde;
- Somente após a realização da adesão no sistema, fica disponível para que o usuário realize a Programação anual de medicamentos, que deverá ser realizada pelo farmacêutico ou outro responsável do município no sistema;
- A programação é realizada pelos Municípios, por um farmacêutico ou outro responsável, e o quantitativo informado para cada item corresponde ao consumo anual. Informa-se que o quantitativo máximo a ser executado de cada item é o quantitativo total programado;
- Após essa etapa, o órgão gerenciador realiza a consolidação da programação dos municípios para abertura do procedimento licitatório.

4.4 Memória de cálculo: quantitativo máximo a ser executado de cada item é o quantitativo total programado.

4.5 Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em medciamentos.

5.2 Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos medicamentos a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de medicamentos no país. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o Catálogo SIADES (Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo).

5.3 Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste órgão, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

5.4 Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:

5.5 Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos medicamentos.

5.6 Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos medicamentos.

5.7 Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.

5.8 Dessa forma, conclui-se que, em se tratando de material de uso regular nessa Gerência, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços para os medicamentos presentes neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo total estimado da contratação é de **R$741.228,20 (setecentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**Cada unidade é responsável pelo fornecimento do quantitativo, de acordo com seu consumo, conforme Programação no Sistema OnbasePERP.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD.CAT MAT	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R$	VALORTOTAL R$
01	267195	267195	DIAZEPAM - **DOSAGEM:** 5 MG. CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	COMPRIMIDO	3.102.700	R$ 0,0350	R$ 108.594,50
02	270092	270092	GLICOSE - **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** SISTEMA FECHADO **CONCENTRAÇÃO:** 5%; **INDICAÇÃO**: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	BOLSA/FRASCO	65.200	R$ 4,8900	R$ 318.828,00
03	267312	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - **DOSAGEM:** 10 MG. CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	COMPRIMIDO	2.414.900	R$ 0,0480	R$ 115.915,20
04	268481	268481	MIDAZOLAM - **APLICAÇÃO**: INJETÁVEL**; DOSAGEM:** 5 MG/ML. CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	AMPOLA 3ML	44.350	R$ 1,6500	R$ 73.177,50
05	304871	304871	MORFINA - **APRESENTAÇÃO:** SULFATO; **CONCENTRAÇÃO**: 10MG/ML; **FORMA FARMACÊUTICA**: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAP: SIM / CONFAZ: SIM	AMPOLA	83.700	R$ 1,4900	R$ 124.713,00

6.2 Informamos que trata-se de um valor previsto, baseado no valor registrado na últimaaquisição, conforme demonstrado abaixo:

Descrição/especificação	N° Processo	ARP	Preço Unitário
DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	2025-8JNCR	0155/2026	R$ 0,0350
GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	2025-8JNCR	0156/2026	R$ 4,8900
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	2025-8JNCR	0157/2026	R$ 0,0480
MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3ML	2025-8JNCR	0158/2026	R$ 1,6500
MORFINA,SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	2025-8JNCR	0159/2026	R$ 1,4900

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A Relação estadual de medicamentos é adaptada ao perfil de consumo das unidades hospitalares da Rede Estadual sendo a Comissão Estadual de Padronização de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPMM) responsável pela atualização periódica do elenco de medicamentos sendo tal seleção baseada em evidências científicas disponíveis, considerando o seu consumo e uso racional. Assim, a aquisição de medicamentos em atendimento à Rede Estadual de Saúde são baseados no consumo com a finalidade de manter o serviço ofertado necessário, sem interrupção, aos usuários do SUS de toda a rede hospitalar estadual, sendo competência do Estado a aquisição já o armazenamento e distribuição, serão de competência das unidades hospitalares participantes e fornecedores vencedores do certame respectivamente.

Considerando que o financiamento e execução dos medicamentos disponibilizados atualmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é no âmbito estadual, sendo que a aquisição de medicamentos da esfera municipal é de responsabilidade do município. Como a grande maioria dos municípios do Estado possui menos de 50 mil habitantes, tais recursos acabam representando um montante relativamente pequeno para cada município individualmente, não permitindo economia de escala na aquisição dos referidos medicamentos. Como a lista de medicamentos a serem adquiridos, é comum aos diferentes municípios, verificamos que tais aquisições poderiam ser realizadas sem essa fragmentação, proporcionando compras por preços mais vantajosos e, com isso, permitindo a ampliação do acesso aos medicamentos e para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2 Nesse contexto, a Secretaria Estadual de Saúde, objetivando contribuir para a melhoria da otimização dos escassos recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos no Estado do Espírito Santo e amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Consulta do TCCES n° 001/2008, viabiliza a estruturação do Programa Estadual de Registro de Preços (PERP). Dessa forma, os medicametos que compõem o presente processo de compra integram a Lista de medicamentos na 15ª edição do PERP para atender a demanda dos municípios do Estado do Espírito Santo participantes, e por isso a aquisição tem caráter contínuo e permanente.

7.3 Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará tratamentos necessários disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo ao decreto 3540-R/2014, que altera dispositivos do Decreto 1790/2007, considerando a necessidade de estabelecer limites para as adesões às Atas de Registro de Preços pelos órgãos participantes, realizadas pelas entidades da administração direta, autarquias e fundações públicas pertencentes à estrutura do Poder Executivo Estadual.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4 Trata-se de aquisição a se fazer mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.

7.5 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.

7.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico, conforme inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.7 A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei n°. 14.133/21 prescreve que " O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço"

7.8 Já o artigo 15, do Decreto n°. 7.892/13, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021".

7.9 Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei n°. 14.133/21.

7.10 Cada Orgão participante, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, realizará seu empenho. Sendo assim, cada unidade tem autonomia sobre controle de abastecimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

8.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamentos e insumos imprescindíveis para atendimento dos orgãos participantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMNISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não é necessário para esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 As indústrias, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de matéria-prima.

12.2 Considerando que a indústria farmacêutica é um dos maiores poluidores do planeta, isso inclui etapas como: devolução e recolhimento de medicamentos obsoletos no mercado, descarte de tudo que não passou pelo controle de qualidade, perdas inerentes, embalagens que transportam os insumos para a sua fabricação, e descarte de resíduos perigosos. De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabe à indústria farmacêutica (fabricantes) se responsabilizar pela gestão de seus resíduos. Uma solução que faz parte das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS –Lei nº 12.305/2010) é a logística reversa. Medicamentos vencidos costumam ser descartados no lixo convencional ou através do despejo nas redes de esgoto das casas. Através da logística reversa, esses remédios, que tem alto poder poluente, acabam retornando para as empresas, que terão o compromisso de fazer a destinação correta.

12.3 Portanto, para prevenir os riscos à saúde e ao meio ambiente, é importante que os fabricantes tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: Classificação dos resíduos gerados pela empresa; Manejo; Segregação; Acondicionamento; Armazenamento; Coleta e Tratamento e descarte. As empresas

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

fabricantes devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se em manter a realização de contratos sem interrupção, para fornecimento de medicações aos moradores dos municípios participantes, sendo competência dos mesmos a aquisição, armazenamento e distribuição desses itens.

13.2 Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Bárbara Mathias Fahning –NEGEP/GEAF

Ludmila Loures Barbosa–NEGEP/GEAF

Vitória, 25 de Agostode 2026

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I DO ETP
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Especificação do Objeto		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não atendimento da necessidade da unidade demandante, ocasionando desassistência aos usuários do SUS.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto.	Chefe do NEGEP
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.	Chefia do NEGEP

RISCO 2		
Descrição: Estimativa de Preços Inadequados		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto n° 5352-R/2023	NECL
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.	NEGEP

RISCO 3		
Descrição: Licitação Deserta ou Fracassada		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação e desassistência aos usuários do SUS	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.	NEGEP e NECL
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Repetir a licitação.	NECL

RISCO 4		
Descrição: Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Inexecução contratual	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados/compatíveis ao objeto licitado.	NEGEP
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação.	NECL e NEGEP

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.10 **- Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.11 **- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
3.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

3.4 - **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**;

3.4.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.5 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.6 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

3.7 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 **Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia da unidade federativa da sede da empresa.**

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Fornecimento de Medicamentos

(b) Quantitativo mínimo de 50% para o item licitado

(c) Caso o licitante seja arrematante de mais de 01 (um) item, será considerado o item de maior quantitativo para comprovação

4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.6.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.6.2 **Autorização de Funcionamento -** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.6.2.1 **Autorização Especial** - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

4.6.3 **Certificados de Registro do item, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do item.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.6.3.1 Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

4.6.3.2 No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.

4.6.3.3 O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013

4.6.3.4 Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA º 67, de 8 de outubro de 2007.

5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.3 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.5 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.6 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5749/3347-5745/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.7 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.8 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de 2026.

PREGÃO Nº **723/2026**

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PERP MUNICÍPIOS

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 4 – Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **04 (quatro)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3 Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, a proposta comercial deve apresentar a discriminação do **preço normal e do preço com o desconto do ICMS;**

4.4 - As propostas comerciais das licitantes deverão conter **o preço resultante da isenção do ICMS conferida**, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

PROPOSTA COMERCIAL *(em papel timbrado da proponente)* **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 723/2026**				
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)				
Estado civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
E-mail para envio Ordem de Fornecimento				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
Item _____ - _____, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital. **Quantidade:**	Valor Unitário com ICMS	R$	Valor Total com ICMS	R$
	Valor Unitário sem ICMS.	R$	Valor Total sem ICMS	R$
	Fabricante			
	Prazo de validade			
Nome Comercial do Medicamento				

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Nº do Registro da ANVISA		**Nº GGREM**	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.			
Observação:			

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº **723/2026**
Processo nº **2026-28MCH**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0848**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS – PERP MUNICÍPIOS**, sob nº. **723/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MEDICAMENTOS – PERP MUNICÍPIOS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **723/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**CÓD. SIADES**	**DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO OU REF.)**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

01	267195	DIAZEPAM - DOSAGEM: 5 MG. MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: DIAZEPAM 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	COMPRIMIDO	3.102.700		
02	270092	GLICOSE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CONCENTRAÇÃO: 5%; INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: GLICOSE 50MG/ML (5%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO 500ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO	BOLSA/FRASCO	65.200		
03	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	2.414.900		

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**				
04	268481	**MIDAZOLAM - APLICAÇÃO: INJETÁVEL; DOSAGEM: 5 MG/ML** MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1 : MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 3ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR;UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA;UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	AMPOLA 3ML	44.350		
05	304871	**MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML;** FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: MORFINA,SULFATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE	AMPOLA	83.700		

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO:INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/INTRAVENOSA/PERIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:AMPOLA CAP: SIM / CONFAZ: SIM				

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1.3 - endereços de entrega;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bbb449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.8 - O registro a que se refere o item **5.7.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.7.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior,

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____ __	_____ __
Nome do Órgão Gerenciador Representante (nome completo) Documento de Identificação	Nome da Contratada Representante (nome completo) Documento de Identificação

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo "A" da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO V

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº **723/2026**

À Empresa

Endereço:

CNPJ: Telefone:

Autorizamos V.S.ª a fornecer o medicamento adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. **723/2026** e à sua proposta de _____ - Processo nº. **2026-28MCH**.

I – DO OBJETO

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**CÓD. SIADES**	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.** **(MARCA OU MODELO OU REF.)**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	267195	DIAZEPAM - DOSAGEM: 5 MG. MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: DIAZEPAM 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:	COMPRIMIDO			

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		UNIDADE **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**				
02	270092	**GLICOSE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CONCENTRAÇÃO: 5%;** INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: GLICOSE 50MG/ML (5%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO 500ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	BOLSA/FRASCO			
03	267312	**METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG**. MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	COMPRIMIDO			

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

04	268481	**MIDAZOLAM - APLICAÇÃO: INJETÁVEL; DOSAGEM: 5 MG/ML** MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1 : MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 3ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR;UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA;UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA **CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO**	AMPOLA 3ML			
05	304871	**MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML;** FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: MORFINA,SULFATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO:INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/INTRAVENOSA/PERIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:AMPOLA **CAP: SIM / CONFAZ: SIM**	AMPOLA			

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

01						

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio **pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras 2026, conforme Detalhamento no Anexo I-C do Termo de Referência**.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos medicamentos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local),_____de_____de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA

HASH: cd6af5d9195dd486b2b9ab77bba449de693c0bf01ffc1f4236a07d3020ff7bf0. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8VL9-U2FT-9KE4-YY8G.